



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM-CS Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do Plano Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Sousa.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no inciso VII, do artigo 17, do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido do Campus Monteiro, conforme consta no Processo Nº 23000.000519.2018-21 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “ad referendum” as alterações no **Plano Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Química**, a partir do período de 2018.1, ofertado pelo *Campus Sousa*, situado a Rua Pedro Antunes s/n, São Gonçalo, Sousa – PB, autorizado pela Resolução Ad Referendum nº 15, de 05 de julho de 2009, Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 814, de 29 de outubro de 2015.

Art. 2º As alterações do Projeto Pedagógico do Curso que trata o caput deste artigo entra em vigor para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2018.1.

Art. 3º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior